

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.006326/2025-41

2. Descrição da necessidade

A presente demanda visa à contratação de licença de software para editoração gráfica, mais especificamente, a suíte de ferramentas para editoração gráfica, com o objetivo de atender às necessidades da Revista CERNE — periódico científico de destaque na área de Ciências Florestais e vinculado à Universidade Federal de Lavras (UFLA). Essa contratação busca suprir lacunas operacionais relacionadas à diagramação, design editorial e tratamento de imagens que são essenciais ao fluxo de produção técnico-científico da revista.

Historicamente, a revista tem se empenhado em manter elevados padrões de qualidade editorial, com vistas à ampliação de sua visibilidade e impacto acadêmico. No entanto, a indisponibilidade de ferramentas profissionais de design comprometem a agilidade nos processos de editoração e a conformidade com os critérios exigidos por indexadores nacionais e internacionais como SciELO, Scopus e Web of Science. Essas bases impõem diretrizes de qualidade quanto à estrutura, formatação e acessibilidade dos arquivos digitais.

Para atender à necessidade desta demanda, a contratação precisa prover ferramentas para editoração gráfica que permitam o uso de softwares especializados, como: ferramenta de diagramação profissional (diagramação), editor de imagens (edição de imagens), aplicativo de vetorização gráfica (vetorização gráfica) e editor de PDF com suporte a acessibilidade (geração e tratamento de PDFs interativos e acessíveis), todos amplamente utilizados no meio editorial profissional. Além disso, a solução a ser contratada deve assegurar atualizações contínuas, suporte técnico, integração entre ferramentas e uso multiplataforma, facilitando o trabalho remoto e colaborativo das equipes envolvidas na produção editorial.

Dessa forma, a contratação deverá estar alinhada às diretrizes de qualidade editorial estabelecidas pela Revista CERNE e aos objetivos estratégicos da universidade no que tange à valorização da produção científica institucional e à internacionalização de seus periódicos.

2.1. Motivação / Justificativa

A contratação visa garantir a manutenção da qualidade editorial e gráfica exigida por indexadores como SciELO, Scopus e Web of Science. O uso de ferramentas profissionais contribui para a integridade visual da revista e reduz falhas técnicas na exportação de arquivos digitais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Revista CERNE/DCF/ESAL	Thiago de Paula Protásio - Editor chefe da Revista CERNE

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Revista CERNE no que se refere à editoração e diagramação profissional de artigos científicos, garantindo o alinhamento às exigências técnicas e editoriais estabelecidas por indexadores de alto impacto, como SciELO e Web of Science.

As principais necessidades de negócio são:

1. Viabilizar a produção de periódicos científicos com padrão internacional de qualidade, mediante o uso de ferramentas especializadas que permitam a diagramação precisa, o controle de estilos tipográficos, a inserção de metadados e a exportação em formatos compatíveis com plataformas de indexação digital.
2. Assegurar a conformidade com os critérios técnicos exigidos por indexadores como SciELO e Web of Science, especialmente no que se refere à estrutura documental, acessibilidade digital, consistência gráfica e padronização editorial dos manuscritos.
3. Reduzir o tempo de produção editorial e minimizar falhas recorrentes no processo de editoração, por meio da centralização do fluxo de trabalho em um conjunto de ferramentas confiáveis e integradas, capazes de atender às demandas de tratamento de imagens, vetorização, geração de layouts e revisão de provas finais.

5. Necessidades Tecnológicas

Para assegurar a qualidade técnica da editoração e da diagramação dos artigos científicos da Revista CERNE, bem como, o atendimento às exigências normativas de plataformas indexadoras como SciELO e Web of Science, torna-se, imprescindível, a adoção de uma solução tecnológica profissional, robusta e integrada, que permita à equipe editorial operar com eficiência e conformidade regulatória.

1. Modelo de Licenciamento

- Licença institucional vinculada à unidade requisitante, com possibilidade de instalação em múltiplos dispositivos sob um único usuário institucional.
- Atualizações automáticas sem ônus adicional, garantindo acesso contínuo às funcionalidades mais recentes.

2. Componentes da Solução (Softwares Essenciais)

- Ferramenta de diagramação profissional: ferramenta para diagramação de periódicos científicos, permitindo a criação de layouts profissionais compatíveis com as exigências da CAPES, SciELO, Scopus e Web of Science. Suporte à exportação em PDF/X, EPUB e HTML5.

- Ferramentas para edição de imagens: software de edição de imagens rasterizadas, usado para otimização de gráficos, figuras e ilustrações incluídas nos artigos.
- Ferramentas para aplicativo de vetorização gráfica: solução para criação de gráficos vetoriais, amplamente utilizada na geração de ilustrações técnicas, diagramas e representações científicas de alta precisão.
- Ferramentas para edição de PDF com suporte à acessibilidade DC: ferramenta para criação, validação e edição de PDFs interativos e acessíveis (PDF/A e PDF/X), com recursos para indexação, inserção de metadados, hiperlinks e marcações semânticas.

3. Recursos Adicionais e Integração

- Integração entre aplicativos da solução, permitindo o reaproveitamento de elementos gráficos, estilos, paletas de cores e bibliotecas personalizadas.
- Compatibilidade com ferramentas auxiliares de acessibilidade, como leitores de tela e validadores de estrutura documental.

4. Ambiente Computacional e Compatibilidade

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS 11 ou superior.
- Suporte à execução em computadores com processadores Intel ou ARM64 (Apple Silicon), com aproveitamento de aceleração gráfica por GPU.
- Instalação local com autenticação via conta as ferramentas contratadas institucional (com gerenciamento via Admin Console, se aplicável).

5. Requisitos de Suporte e Capacitação

- Disponibilidade de suporte técnico remoto (via chat, telefone ou e-mail).
- Acesso a treinamentos, tutoriais e materiais de capacitação oficiais das ferramentas contratadas, especialmente voltados ao uso editorial-acadêmico.
- Base de conhecimento online com busca por tópicos e atualização contínua.

6. Segurança, Conformidade e Legalidade

- Garantia de aquisição por meio de fornecedor autorizado e regularizado no Brasil, com emissão de nota fiscal eletrônica e cobertura legal de propriedade intelectual.
- Cumprimento dos requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com armazenagem segura dos dados institucionais.
- Conformidade com os padrões de interoperabilidade e acessibilidade governamental (ePING, eMAG, e-PWG), na medida em que envolvem a publicação digital em ambientes públicos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não é aplicável.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 Estimativa de licença

Essa EPC identificou a necessidade de 1 (uma) licença institucional vinculada à unidade requisitante, com possibilidade de instalação em múltiplos dispositivos sob um único usuário institucional. A licença

deve estar disponível por 36 meses, para evitar a descontinuidade nos serviços relacionados às necessidades da Revista CERNE, em especial, a execução de serviços operacionais relacionados à diagramação, design editorial e tratamento de imagens que são essenciais ao fluxo de produção técnico-científico da revista.

Considerando o art. 7º, parágrafo único, da Portaria Normativa da Reitoria nº 9, de 12 de janeiro de 2022, referendada pela Resolução Normativa CUNI nº 1, de 10 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução Normativa CUNI nº 57, de 11 de outubro de 2022 e pela Resolução Normativa CUNI nº 108, de 20 de outubro de 2023, que traz a seguinte redação:

“Art. 7º Por meio de um canal de amplo acesso da comunidade universitária, principalmente das Unidades de Aquisição e Contratação e suas Unidades de Suporte, os responsáveis pelo ETP deverão disponibilizar, por tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, acesso à listagem de materiais em planejamento para aquisição, ou ao serviço em análise para contratação.

Parágrafo único. A divulgação da intenção interna de aquisição ou contratação poderá ser dispensada, desde que justificada pelo(s) responsável(s) pela elaboração do ETP e autorizada pela Unidade responsável pelo controle de limite de dispensas de licitação, conforme incisos I a III do art. 16”

Justificamos que foi dispensada a divulgação de intenção interna de aquisição ou contratação devido a esta contratação ser uma demanda já levantada no momento da adesão da UFLA como órgão participante à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do PE SRP 90001/2024 UASG 201057, [Anexo I](#) deste ETP.

8. Levantamento de soluções

Inicialmente, é importante ressaltar que, conforme informado na seção 1 deste ETP, não há de se considerar como solução (ou cenário) a ampliação ou substituição da solução implantada. Isto porque não há solução implantada para esta finalidade na Revista CERNE, sendo esta uma nova contratação para suprir uma lacuna operacional e de conformidade.

Esta EPC realizou o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação, considerando necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas, as alternativas do mercado, bem como, os itens presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP.

Neste sentido, esta EPC identificou que a solução “Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses”, constando do PMC-TIC - ADOBE, item AD-001, [Anexo II](#) deste ETP, atende a todos os requisitos identificados neste ETP. Bem como, essa solução encontra-se no item 2 da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do PE SRP 90001/2024 UASG 201057, [Anexo I](#) deste ETP, a qual a UFLA fez a adesão como órgão participante, o que mostra que a contratação dessa solução é comum e recorrente na administração pública, por ter sido identificada nesta ata da Central de Compras do governo federal.

Além disso, o item 16, CorelDRAW Graphics Suite, da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do PE SRP 90001/2024 UASG 201057, [Anexo I](#) deste ETP, também teve manifestação de interesse feita pela UFLA. Contudo, como será mostrado a seguir, possui limitações de atendimento pleno às necessidades da revista CERNE.

Sendo assim, a seguir, apresenta-se uma tabela consolidando o levantamento das soluções identificadas para atendimento da necessidade, conforme o contexto apresentado neste ETP:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses
2	CorelDRAW Graphics Suite - Licença - Subscrição por 36 meses
3	Soluções Gratuitas ou de Código Aberto (Open Source)

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenários		
		Solução 1 Adobe	Solução 2 CorelDRAW	Solução 3 Gratuito
Negócio	Requisitos 1	atende	atende parcialmente	não atende
	Requisito 2	atende	atende parcialmente	não atende
	Requisito 3	atende	atende parcialmente	não atende
Tecnológico	Requisito 1	atende	atende	não atende
	Requisito 2	atende	atende parcialmente	não atende
	Requisito 3	atende	atende parcialmente	atende parcialmente
	Requisito 4	atende	atende	atende parcialmente
	Requisito 5	atende	atende	não atende
	Requisito 6	atende	atende parcialmente	não atende
Resultado da análise		viável	não viável	não viável

Conforme informado anteriormente, esta EPC identificou que a solução 1 - “Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses”, atende a todos os requisitos identificados neste ETP, sendo considerada, portanto, viável.

Já as soluções 2 e 3 não são viáveis e, na sessão seguinte, será apresentada a justificativa detalhada da inviabilidade de cada solução.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2: CoreIDRAW Graphics Suite - Licença - Subscrição por 36 meses

Justificativa de inviabilidade: O CoreIDRAW Graphics Suite, embora seja uma suíte competente para design gráfico e vetorização, atende parcialmente a alguns requisitos, principalmente no que diz respeito à diagramação de periódicos científicos de alta complexidade (Necessidades de negócio - requisitos 1, 2 e 3) e à edição avançada de PDF com foco em acessibilidade e validação (Necessidades Tecnológicas - requisitos 2, 3 e 6).

Solução 3: Soluções Gratuitas ou de Código Aberto (Open Source)

Justificativa de Inviabilidade: Embora represente um custo inicial de licença zero, essa solução não atende às necessidades de negócio e tecnológicas da Revista CERNE para uma publicação científica de padrão internacional. A ausência de uma suíte integrada compromete a centralização do fluxo de trabalho e a redução de falhas. As funcionalidades de diagramação, edição de imagem, vetorização e, crucialmente, edição de PDF com suporte a acessibilidade avançada (PDF/A, PDF/X, tagging, ordem de leitura) são limitadas ou exigem um esforço manual excessivo e propenso a erros, não garantindo a conformidade com as exigências de indexadores como SciELO e Web of Science, nem com os padrões de acessibilidade governamentais (eMAG). Além disso, não oferece suporte técnico formal, materiais de capacitação específicos ou recursos de armazenamento em nuvem e colaboração integrados, essenciais para a agilidade e qualidade do processo editorial. A utilização dessas ferramentas implicaria em riscos significativos de não conformidade e atrasos na produção, além de um aumento considerável no esforço manual da equipe.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

O cálculo dos Custos Totais de Propriedade, incluindo os dados e as memórias de cálculo para a única solução viável, encontra-se no [Anexo III](#) deste Estudo Técnico Preliminar e as comprovações encontram-se no [Anexo IV](#).

A pesquisa de preços ([Anexo III](#)) trouxe os valores obtidos por meio da média da pesquisa de preços, o PMC-TIC (obtido no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas - Adobe - Versão 3.0.0) e no PE SRP 90001/2024 UASG 201057 (Ata de Registro de Preços - ARP nº 40/2024). Foi considerado como valor estimado da contratação o menor valor, obtido no PE SRP 90001/2024 UASG 201057.

Solução Viável 1				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses	1	R\$ 13.975,00	R\$ 13.975,00

11.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 1 - Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 13.975,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 13.975,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1 - Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 13.975,00

O detalhamento da estimativa de custo total da contratação encontra-se no [Anexo III](#) deste ETP.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O item 1 define-se na contratação de licenças de um pacote de softwares que trabalhem de forma integrada no desenvolvimento dos mais variados tipos de mídias para a criação de conteúdo audiovisual. A solução deve ser capaz de atender a todas as necessidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A Solução 1 (Adobe Creative Cloud) é a única que atende plenamente a todos os requisitos técnicos demandados, apresentando também o melhor custo benefício para a Revista CERNE. As outras soluções analisadas não atendem a todos os requisitos técnicos necessários para atender as necessidades da Revista CERNE, bem como exigirá novos gastos com treinamentos, adequações, contratações de mão de obra extra, equipamentos, aquisição de softwares e sistemas operacionais, dentre outros.

A Solução 1 contempla a assinatura da licença do pacote de aplicativos da Adobe Creative Cloud, a qual inclui os softwares Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Lightroom, Adobe Lightroom Classic, Adobe Indesign, Adobe Prelude, Adobe Premiere, Adobe After Effects, Adobe Character Animator, Adobe Audition, Adobe XD, Adobe Dreamweaver, Adobe Dimension, Adobe InCopy, Adobe Media Encoder, Adobe Spark, Adobe Creative Cloud, ferramentas integradas de Inteligência Artificial, além de vários outros recursos e aplicativos complementares que são de suma importância ao desenvolvimento das atividades da UFLA. Outras características também já foram descritas no decorrer do presente estudo técnico.

A solução escolhida se justifica tecnicamente por ser a única que atende plenamente os requisitos necessários, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Não se aplica, devido a esta contratação já se tratar de apenas 1 (um) item.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme informado anteriormente, a pesquisa de preços (Anexo III) trouxe os valores obtidos por meio da média da pesquisa de preços, o PMC-TIC (obtido no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas - Adobe - Versão 3.0.0) e no PE SRP 90001/2024 UASG 201057 (Ata de Registro de Preços - ARP nº 40/2024). Foi considerado como valor estimado da contratação o menor valor, obtido no PE SRP 90001/2024 UASG 201057.

Desta forma, mostra-se a vantagem econômica em solicitar o item da ata ARP nº 40/2024, originada do PE SRP 90001/2024 UASG 201057, em que a UFLA realizou adesão como órgão participante.

15.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Não se aplica devido a esta contratação já se tratar de apenas 1 (um) item.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da suíte Adobe Creative Cloud – VIP Governamental proporcionará melhorias significativas no processo de editoração gráfica da Revista CERNE, promovendo:

- **Aprimoramento da qualidade editorial**, com diagramação e tratamento de imagens em conformidade com os padrões exigidos por indexadores nacionais e internacionais (SciELO, Scopus, Web of Science).
- **Agilidade e eficiência nos fluxos de produção**, com o uso de ferramentas integradas, atualizadas e adequadas às exigências do meio científico-editorial.
- **Ampliação da acessibilidade e padronização dos arquivos digitais**, por meio da geração de PDFs interativos e acessíveis, conforme diretrizes de boas práticas editoriais.
- **Fortalecimento da imagem institucional da revista e da universidade**, contribuindo para a valorização da produção científica e para o avanço da internacionalização dos periódicos vinculados à UFLA.

Otimização do trabalho colaborativo e remoto, por meio do uso multiplataforma e da integração entre ferramentas, assegurando maior flexibilidade às equipes editoriais.

17. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A solução declarada como viável neste Estudo Técnico Preliminar atende a todas as necessidades e requisitos elencados pelo setor requisitante, além da vantajosidade técnica e econômica demonstrada. Observa-se também que a mesma é utilizada por diversos outros órgãos da Administração Pública.

Considerando a vantajosidade e a economicidade, a contratação se dará por meio de adesão como órgão participante ao Pregão Eletrônico SRP 90001/2024 UASG 201057.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DE PAULA PROTASIO

Integrante Requisitante - Presidente



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 11:51:37.

DANIELLE APARECIDA ALCANTARA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 10:10:54.

HEIDER ALVARENGA DE JESUS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 10:58:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Ata de registro de preços assinada.pdf (812.07 KB)
- Anexo II - Anexo II - catalogo-unilateral-de-produtos-e-servicos-versao-3-0.0.pdf (210.93 KB)
- Anexo III - Anexo III - cotação-detalhado-107-2025.pdf (200.44 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - comprovações da pesquisa de preços.pdf (1.65 MB)



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão e Inovação
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no PNCP de 18/06/2024, processo administrativo n.º 19973.106576/2023-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 04.198.254/0001-17
Endereço: SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000
E-mail: mcr@mcrsoftware.com.br
Representante Legal: Márcia Caetano da Silva

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	221	R\$ 4.798,00

	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1379	R\$ 13.975,00
	3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	668	R\$ 1.181,03
	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	2687	R\$ 3.305,00
2	5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	159	R\$ 2.050,00
	6	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	690	R\$ 6.400,00
	7	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	217	R\$ 1.500,00
	8	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1440	R\$ 4.350,00
	9	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	Licença Subscrição por 12 meses	200	R\$ 770,00
	10	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	Licença Subscrição por 36 meses	500	R\$ 2.300,00
3	11	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	165	R\$ 15.433,99
	12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1168	R\$ 33.253,13
	13	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	238	R\$ 8.903,32
	14	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	674	R\$ 19.665,55
4	15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	174	R\$ 1.270,00

	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	407	R\$ 3.745,00
-	17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	Licença perpétua - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	327	R\$ 660,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057).

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no Anexo A do Termo de Referência (TR), onde também se encontra a quantidade de cada participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Brasília, julho de 2024.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Representante Legal da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 04.198.254/0001-17

Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23

Atualização: Maio/2023

Visto em 12/09/2023 as 10:00h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43850249** e o código CRC **5F2D0E1B**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.106576/2023-13.

SEI nº 43850249

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (ADOBE)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – ADOBE

Fabricante:	Adobe Inc.
Versão do Catálogo:	3.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022.
Data de publicação:	25/04/2024

Vigência:

Imediata a partir da publicação.



CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS - ADOBE
VERSÃO 3.0.0

1. Condições de utilização:

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da Adobe.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

2. Lista de produtos e serviços:

Item	Categoria	Descrição	Modelo de Licenciamento	Tipo de Modelo de Licenciamento	PMC-TIC
AD-001	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 36 meses	Subscrição	VIP Governamental	R\$14.188,50
AD-002	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 36 meses	Subscrição	ETLA Governamental	R\$14.284,58
AD-003	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 36 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional	R\$4.579,17
AD-004	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 12 meses	Subscrição	V I P T e a m s – Governamental	R\$4.798,00
AD-005	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional - ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA Governamental	R\$2.350,58
AD-006	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 12 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional	R\$1.616,75
AD-007	<i>e-Learning</i>	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA Governamental	R\$7.722,14

AD-008	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Single APPs – ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA Governamental –	R\$5.550,15
AD-009	Documentação Digital	Adobe Acrobat DC Professional - ETLA Governamental - 36 meses	Subscrição	ETLA Governamental –	R\$ 3.305,00
AD-010	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional - VIP Educacional	Perpétuo	VIP Educacional –	R\$ 1.275,00
AD-011	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Banco de Imagens Adobe Stock (750 ativos) - 36 meses	Subscrição	V I P <i>T e a m s</i> – Governamental	R\$ 34.990,00
AD-012	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Photoshop Elements - VIP Educacional	Perpétuo	VIP <i>Enterprise</i> – Educacional	R\$ 379,00
AD-013	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Premiere Elements - VIP Educacional	Perpétuo	VIP <i>Enterprise</i> – Educacional	R\$ 379,00
AD-014	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP for Teams - 24 meses	Subscrição	V I P <i>T e a m s</i> – Governamental	R\$ 4.005,00
AD-015	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP for Enterprise - 24 meses	Subscrição	VIP <i>Enterprise</i> – Governamental	R\$ 3.145,00
AD-016	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Premiere Professional - 24 meses	Subscrição	V I P <i>T e a m s</i> – Governamental	R\$ 4.182,00
AD-017	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Premiere Professional - 12 meses	Subscrição	V I P <i>T e a m s</i> – Governamental	R\$ 2.028,18
AD-018	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional - ETLA Governamental – 12 meses	Subscrição	ETLA Governamental –	R\$ 1.233,00
AD-019	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 12 meses	Subscrição	ETLA Governamental –	R\$ 4.890,00
AD-020	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - VIP Enterprise Educacional - 24 meses	Subscrição	VIP <i>Enterprise</i> – Educacional	R\$ 3.110,00



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 25/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41453122** e o código CRC **C2977DA4**.

Referência: Processo nº 19974.100164/2020-17.

SEI nº 41453122

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
107/2025	153032	Concluída	HEIDER ALVARENGA DE JESUS

Título: Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.795,1933

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 3,1450%
R\$ 14.218,4900	R\$ 14.795,1933	R\$ 14.809,0900	Desvio Padrão: 465,3068
			Maior Preço: R\$ 15.358,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.238,0000	15/06/2025	Não

Id da Compra

15812707001142025

Comprado em

15/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Assinatura da ferramenta Sistema Videofarma - TABELA SIMPRO ELETRÔNICA.

Esfera

Federal

UASG

158127

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Locais de Entrega

UF / Município

RS/Santa Maria

Logradouro

Alameda Santiago do Chile

CEP

97050685

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 80.320,0000	15/06/2025	Não

Id da Compra

15307907004582025

Comprado em

15/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Assinatura online da plataforma de banco de dados "UpToDate Anywhere". Conforme inexigibilidade 136/2023 e Contrato 128/2023, para corrigir inconsistências identificadas na liquidação da despesa.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

Uptodate, Inc.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

PR/Curitiba

Logradouro

Rua XV de Novembro

CEP

80060000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compoõe
i3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2100	UNIDADE	R\$ 52,6200	15/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15450307005662025

15/06/2025

1

Contratação de serviços de Licença de Uso de Software verificador de similaridade em trabalhos acadêmicos originais e artigos científicos submetidos aos periódicos da Universidade tem como objetivo atender à demanda da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) e da Pró-Reitoria de PósGraduação (ProPG) da UFABC, qualificando a pesquisa em todos os níveis de ensino

Esfera

Federal

UASG

154503

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Santo André

Logradouro

Avenida Estados

CEP

09210580

Quantidade

2100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i4	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.996,0000	15/06/2025	Não

Id da Compra

11012007001322025

Comprado em

15/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Subscrição de licença, por 24 (vinte e quatro) meses, para uso do software on-line Orçafascio para elaboração de orçamentos na Coordenação de Engenharia e Obras da ABIN.

Esfera

Federal

UASG

110120

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

3F LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Locais de Entrega

UF / Município

DF/Brasília

Logradouro

Setor SPO s/n Área 5

CEP

70610905

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.591,9000	15/06/2025	Não

Id da Compra

15301007003362025

Comprado em

15/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação da plataforma Sollicita /SollAi, especializada em conteúdos sobre licitações, contratos, gestão e governança.

Esfera

Federal

UASG

153010

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Contratação da plataforma Sollicita/SollAi, especializada em conteúdos sobre licitações, contratos, gestão e governança.

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Avenida Maracanã

CEP

20271110

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 12.300,0000	15/06/2025	Não

Id da Compra

15301007003372025

Comprado em

15/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação da ferramenta Banco de Preços.

Esfera

Federal

UASG

153010

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Contratação da ferramenta Banco de Preços.

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Avenida Maracanã

CEP

20271110

Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	1440	UNIDADE	R\$ 200,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra

11321405900112025

Comprado em

13/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de videoconferência corporativa, incluindo licenças de uso para integração à plataforma Microsoft Teams.

Esfera

Federal

UASG

113214

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

OS SOLUTIONS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença de uso para o Microsoft Teams Rooms Pro na modalidade assinatura mensal por sala no periodo de 36 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 3.955,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.697,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815406902272025	13/06/2025	2	Objeto: Aquisição de licenças de softwares

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158154	SISPP	Dispensa

Fornecedor
38.323.446 ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença por 12 meses do ChatGPT 4 Plus

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.030,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra

98600106905352025

Comprado em

13/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de licenciamento de uso do software CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION RENEWAL EDUCATION NAMED LICENCE LEVEL 11 9 EDU pelo período de 12 MESES

Esfera

Municipal

UASG

986001

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 16.197,9000	13/06/2025	Não

Id da Compra

7002205900042025

Comprado em

13/06/2025

Nº do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera

Federal

UASG

70022

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 12.100,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor
MOVX TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 4.497,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15.358,0000	13/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 7.000,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 6.277,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.997,9000	13/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002205900042025	13/06/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70022	SISRP	Pregão

Fornecedor
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.297,9000	13/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

7002205900042025

13/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico -
Aquisição de licenças de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML para aparelhamento das unidades deste TRE-MT, conforme SEI nº 03605/2023-5

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

70022

SISRP

Pregão

Fornecedor

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i19	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRAVINHOS/SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.450,0000	12/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

93309806000012025

12/06/2025

1

Prestação de serviços e locação dos seguintes equipamentos: • 1 Sonicwall soho 250; • 1 Advanced gateway security suite bundle for soho 250 series 3yr; • 1 Sonicwall global vpn client windows - 1 license; • Implantação do projeto. E prestação de serviços consiste no fornecimento de mão de obra especializada para servidores, firewall e softwares, especialmente no que se refere ao item 3.1.

Esfera

Municipal

UASG

933098

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

MICROSET TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Prestação de serviços e locação de equipamentos de firewall e software, bem como prestação de serviços consistente no fornecimento de mão de obra especializada para servidores, firewall e softwares.

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Cravinhos

Logradouro

Cravinhos

CEP

14140000

Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i20	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.083.950,0000	12/06/2025	Não

Id da Compra

99010807000052025

Comprado em

12/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para ingresso na Carreira de Especialista Contábil

Esfera

Estadual

UASG

990108

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

SP/São Paulo

Logradouro

Avenida Rangel Pestana

CEP

01017000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 43.086,3000	12/06/2025	Não

Id da Compra

15851605921042025

Comprado em

12/06/2025

Nº do Item

20

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO E SOFTWARES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Esfera

Federal

UASG

158516

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ANTIVÍRUS E VPN/ZTNA 1. Deve permitir o gerenciamento dos clientes de segurança remotamente, a partir de um console central do próprio fabricante; 2. Deve possuir garantia de 12 (doze) meses com suporte técnico 24x7 do fabricante. 3. A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante do produto, com direito a consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários e a efetuar downloads das atualizações do software, atualização de listas e informações ou documentação do software que compõem a solução. 4. O licenciamento deve se basear no número de clientes registrados no console de gerenciamento central do mesmo fabricante; 5. A solução deverá est

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.312.700,0000	12/06/2025	Não

Id da Compra

92649505900742025

Comprado em

12/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens e serviços relacionados à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

Esfera

Estadual

UASG

926495

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.024,3500	12/06/2025	Não

Id da Compra

10231306900242025

Comprado em

12/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de atualização da licença de uso do sistema W-Access, pelo período de 1 (um) ano, com provisão de suporte técnico pelo fabricante

Esfera

Estadual

UASG

102313

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CEINTEL SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.300,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

98076407000992025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de Assinaturas Anuais Para Acesso ao Sistema Banco de Preços - Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados em Contratações pela Administração Pública Municipal para Acesso a 01 (uma) Licença Fornecida

Esfera

Estadual

UASG

980764

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

ES/São Roque do Canaã

Logradouro

Rua Lourenço Roldi

CEP

29665000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i25	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.777,8000	11/06/2025	Não

Id da Compra

93049806000072025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

LICENÇA DE SOFWTARE DE APOIO AO CONTROLADOR INTERNO.

Esfera

Municipal

UASG

930498

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Bariri

Logradouro

Rua Francisco Munhoz Cegarra

CEP

17255070

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 2.176,9300	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15815405961002025

11/06/2025

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e serviços especializados de tecnologia para infraestrutura de redes e segurança da informação. Aquisição de switches gerenciáveis Layer 2 com PoE , firewalls de alto desempenho com redundância , pontos de acesso Wi-Fi de alta performance e licenças de suporte técnico , conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, visando modernizar, integrar e garantir a segurança da infraestrutura tecnológica do novo prédio da Reitoria.

Esfera

Federal

UASG

158154

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VORTEX IT SECURITY LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Forticare Essential Support for FortiAP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 74.871,9000	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15815405961002025

11/06/2025

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e serviços especializados de tecnologia para infraestrutura de redes e segurança da informação. Aquisição de switches gerenciáveis Layer 2 com PoE , firewalls de alto desempenho com redundância , pontos de acesso Wi-Fi de alta performance e licenças de suporte técnico , conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, visando modernizar, integrar e garantir a segurança da infraestrutura tecnológica do novo prédio da Reitoria.

Esfera

Federal

UASG

158154

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VORTEX IT SECURITY LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LICENCA DE SOFTWARE -FORTIGATE120G PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS POR 3ANOS,IPS, ANTIMALWARE,CONTROLE DE APP,URL,DNS, VÍDEO, SUPORTE FORTICARE PREMIUM.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.547,9000	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92947205900552025

11/06/2025

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

929472

SISPP

Pregão

Fornecedor

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença para ferramenta de inteligência artificial assistiva para desenvolvimento de software (GitHub Copilot)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 2.137,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92947205900552025

11/06/2025

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

929472

SISPP

Pregão

Fornecedor

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença para repositório corporativo de código-fonte com controle de versão ecolaboração entre desenvolvedores (GitHub Enterprise)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.890,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

92947205900552025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

Federal

UASG

929472

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CDS INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de implantação e configuração do sistema ITSM, incluindo parametrização inicial.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.490,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

92947205900552025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

Federal

UASG

929472

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CDS INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Treinamento para usuários e administradores do sistema ITSM.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.850,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92947205900552025

11/06/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

929472

SISPP

Pregão

Fornecedor

CDS INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença para analistas/operadores do sistema ITSM, incluindo funcionalidades para gestão de chamados, controle de SLA e ativos de TI - Cada licença será por 12 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 5,3900	11/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92947205900552025

11/06/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica eLicenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades doComitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

929472

SISPP

Pregão

Fornecedor

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software de assinatura eletrônica com validade legal, permitindo disparo de transações em massa e gerenciamento centralizado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 1.149,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

92947205900552025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de soluções de softwares para Gestão de Serviços de (ITSM), Edição de PDF e Assinatura Eletrônica e Licenciamento de Github Copilot Business e Github Enterprise, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Esfera

Federal

UASG

929472

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software para edição de arquivos PDF com funcionalidades avançadas, incluindo leitura, edição, proteção, criptografia e compactação de arquivos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.593.140,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

17908705900272025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de suporte, manutenção e atualização tecnológica do software Control-M Automation Platform

Esfera

Federal

UASG

179087

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INETUM BRASIL LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de suporte, manutenção e atualização tecnológica do software Control-M Automation Platform

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.500,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

38945205900082025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para prestação de serviços de licenças de software para o CRF-PE.

Esfera

Federal

UASG

389452

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BLUEPOINT COMERCIO E SERVICOS EM TI LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.496,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra

92515306900362025

Comprado em

11/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Fornecimento dos direitos de uso, de suporte e de manutenção do parque de licenças IETAB por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

925153

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LENI S SILVA DE LUCENA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento dos direitos de uso, de suporte e de manutenção do parque de licenças IE Tab Enterprise Annual maintenance and priority support 3600 users, pelo período de 12 (doze) meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 115.236,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16052807002702025

10/06/2025

1

A ferramenta é amplamente reconhecida por suas capacidades avançadas de extração, análise forense e investigação de dispositivos móveis, sendo essencial para atender às demandas da Seção de Forense e Análise de Malware do CDCIBER. Diante do aumento contínuo de incidentes cibernéticos envolvendo dispositivos móveis, a necessidade de soluções especializadas para a obtenção de evidências digitais tornou-se prioritária para garantir a eficácia das investigações.

Esfera

Federal

UASG

160528

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cellebrite Inseyets Online Pro.

Locais de Entrega

UF / Município

DF/Brasília

Logradouro

Rodovia DF-001 Km 5

CEP

71559902

Quantidade

3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 10.610,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

13001607000122025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de Assinatura do tipo Standard para uso dos serviços de Banco de Preços, em proveito do LFDA/PE.

Esfera

Federal

UASG

130016

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software SERVIÇO DE ASSINATURA ONLINE, VERSÃO STANDARD, DE FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, OU SEJA, DA FASE INTERNA (PESQUISA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO) ATÉ A FASE EXTERNA (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), com treinamento ilimitado para todos os usuários (com certificado), suporte ilimitado realizado por diversos canais (como Whatsapp, chat, e-mail e/ou telefone), atualizações gratuitas em virtude de mudanças da legislação aplicável.

Locais de Entrega

UF / Município

PE/Recife

Logradouro

Rua Manuel de Medeiros

CEP

52171030

Quantidade

3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 41.187,8000	10/06/2025	Não

Id da Compra

15404207002422025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação software TECAP para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Esfera

Federal

UASG

154042

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários

Locais de Entrega

UF / Município

RS/Rio Grande

Logradouro

Avenida Itália s/n Quilômetro 8

CEP

96203900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i41	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.545,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

15404207002422025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação software TECAP para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Esfera

Federal

UASG

154042

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Consultoria e Apoio Técnico especializado.

Locais de Entrega

UF / Município

RS/Rio Grande

Logradouro

Avenida Itália s/n Quilômetro 8

CEP

96203900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.453,2000	10/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16052807002702025

10/06/2025

2

A ferramenta é amplamente reconhecida por suas capacidades avançadas de extração, análise forense e investigação de dispositivos móveis, sendo essencial para atender às demandas da Seção de Forense e Análise de Malware do CDCIBER. Diante do aumento contínuo de incidentes cibernéticos envolvendo dispositivos móveis, a necessidade de soluções especializadas para a obtenção de evidências digitais tornou-se prioritária para garantir a eficácia das investigações.

Esfera

Federal

UASG

160528

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cellebrite Inseyets Online Kit Hardware

Locais de Entrega

UF / Município

DF/Brasília

Logradouro

Rodovia DF-001 Km 5

CEP

71559902

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.220,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

15815307003122025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de licença do Software Urânia para confecção e gerenciamento de Horário Escolar

Esfera

Federal

UASG

158153

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Licença do Software Urânia para confecção e gerenciamento de Horário Escolar

Locais de Entrega

UF / Município

GO/Valparaíso de Goiás

Logradouro

Avenida Saia Velha

CEP

72876601

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i44	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.360,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

92546806000532025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

LICENÇA DE USO PARA PLATAFORMA DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE E-MAILS EM MASSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para fins de utilização pelos setores do Tribunal de Contas do Estado/RN.

Esfera

Estadual

UASG

925468

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Locais de Entrega

UF / Município

RN/Natal

Logradouro

Avenida Presidente Getúlio Vargas

CEP

59012360

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.615,3500	10/06/2025	Não

Id da Compra

15812407008422025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de Licença de Software Urânia para Organização e Elaboração dos Horários Escolares do Ano Letivo de 2025 e 2026 para o IF Goiano – Campus Hidrolândia.

Esfera

Federal

UASG

158124

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

GO/Hidrolândia

Logradouro

Hidrolândia

CEP

75340000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i46	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.000,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

15316707001222025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de Licença de Uso Software SimuleRh-Plus compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e apoio operacional, visando atender às necessidades do Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Campo São Cristóvão 177

CEP

20921903

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.916,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

10211605900082025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do software Stata/BE 19

Esfera

Estadual

UASG

102116

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software - Stata/BE 19 single user prof + plan license - licença perpétua

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.640,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

99000106900242025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de licenciamento de uso, por subscrição, do software MapInfo Professional, pelo período de 1 (um) ano.

Esfera

Estadual

UASG

990001

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

DATA FREITAS GEOTECNOLOGIAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i49	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	10/06/2025	Não

Id da Compra

92680406000652025

Comprado em

10/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação do serviço de plataforma online para transmissão ao vivo, gravação de vídeo e produção de eventos virtuais.

Esfera

Federal

UASG

926804

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

L3 INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Locais de Entrega

UF / Município

SC/Florianópolis

Logradouro

Rua Fúlvio Aducci

CEP

88075001

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i50	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 850,0000	09/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92836206000042025

09/06/2025

1

Serviço de desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do portal institucional da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão - PE de acordo com a lei da transparência pública e lei de acesso à informação

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

928362

SISPP

Dispensa

Fornecedor

JEFFERSON E C MOURA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

PE/Vitória de Santo Antão

Praça Três de Agosto 305

55602912

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	II	Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contratações Similares pela Administração Pública	11		R\$ 14.809,0900	18/06/2025	Sim

Data da Cotação

18/06/2025

Informações Adicionais

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS, PELOPERÍODO DE LICENCIAMENTO DE 36 MESES. Índice de atualização: ICTI. Atualização mais recente do Índice: Março/2025. O contrato é de Abril/2025, portanto não há correção.

Hora da Cotação

Endereço Eletrônico

11:17

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92540005908972025>

Anexos

373697_369-379.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	II	Governo do Distrito Federal - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 14.218,4900	23/06/2025	Sim

Data da Cotação

23/06/2025

Informações Adicionais

Índice de atualização: ICTI. Atualização mais recente do Índice: Abril/2025.
ICTI 12/2024 = 196,86 - ICTI 4/2025 = 200,29 - Índice de correção:
1,74235% - Valor original: R\$ 13.975,00 - Valor corrigido: R\$ 14.218,49.

Hora

da
Cotação

Endereço Eletrônico

15:27

https://www.fap.df.gov.br/documents/10489263/10833422/PDF-00193-00001901_2024-48-Contrato-no-04.2024-FAPDF-e-MCR-SISTEMAS.pdf

Anexos

PDF-00193-00001901_2024-48-Contrato-no-04.2024-FAPDF-e-MCR-SISTEMAS.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

İ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Na condição de integrante técnico da equipe de planejamento da contratação, instaurada pela Portaria SGV nº 7, de 29 de abril de 2025, tendo em vista a Pesquisa de Preços, nessa fase do processo 23090.006326/2025-41, venho apresentar os valores estimados para a contratação de licença Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 36 meses.

As pesquisas de preços realizadas atendem aos seguintes incisos do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Foi incluída uma compra governamental, conforme parágrafo II do Art. 5º, ocorrida no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do sistema oficial de compras do Governo Federal, mas que não foi exibida como resultado das 50 primeiras amostras no módulo Painel de Pesquisa do compras.gov.br.

Foi incluída uma compra governamental, conforme parágrafo II do Art. 5º, ocorrida no Governo do Distrito Federal - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, por meio do Contrato de Prestação de Serviços N° 04/2024, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF e a Empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA CNPJ: 04.198.254/0001-17, por intermédio de seu representante legal. Processo N° 00193-00001901/2024-48.

As estimativas de preços do item 1 consideraram os valores constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e foi utilizado como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC.

Ressaltamos que a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência do objeto pretendido foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

Tabelas de Valores Estimados da Pesquisa de Preços para a Solução Viável 1

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – Licença Subscrição por 36 meses	1	R\$ 13.975,00	R\$ 13.975,00

ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM 1)	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Razão Social do Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51 Data: 13/06/2025	I (Justiça Eleitoral)	R\$ 15.358,00
2	Razão Social do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17 Data: 14/04/2025	II (Tribunal de Contas do Estado de Goiás)	R\$ 14.809,09
3	Razão Social do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17 Data: 30/12/2024	II (Governo do Distrito Federal)	R\$ 14.218,49
Valor Unitário Estimado para o Item 1 (média)			R\$ 14.795,19
PMC-TIC			R\$ 14.188,50
Valor do item no PE SRP 90001/2024 UASG 201057			R\$ 13.975,00

A tabela acima demonstra os valores obtidos por meio da média da pesquisa de preços, o PMC-TIC (obtido no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas - Adobe - Versão 3.0.0) e no PE SRP 90001/2024 UASG 201057 (Ata de Registro de Preços - ARP N° 40/2024). Foi considerado como valor estimado da contratação o menor valor, obtido no PE SRP 90001/2024 UASG 201057.

Critérios para seleção dos preços que compuseram a pesquisa pelo inciso I para o item 1 da Solução Viável 1

Das 50 amostras obtidas, as amostras cujo objeto não é correspondente ao objeto a ser contratado foram desmarcadas, de maneira a não compor os preços da pesquisa de preços. Com isso, apenas uma amostra obtida corresponde ao item a ser contratado.

Relatório emitido em 27/06/2025 09:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**ANEXO IV - COMPROVAÇÕES DA
PESQUISA DE PREÇOS -
COTAÇÕES 2 E 3**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CONTRATO Nº 14 / 2025

Contrato de fornecimento de licenças do software Adobe Creative Cloud e do banco de imagens Adobe Stock, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **MCR Sistemas e Consultoria LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.198.254/0001-17, localizada na SHN Quadra 1, Bloco A – Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70701-000, neste ato representada por **Márcia Caetano da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.862366 – SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 698.295.511-72.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº 440, de 14 de abril de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047000897**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de licenças para uso dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Stock, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS, PELO PERÍODO DE LICENCIAMENTO DE 36 MESES.	un	11	R\$ 14.809,09	R\$ 162.899,99
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE STOCK 750 ATIVOS MENSASIS FOR TEAMS, PELO PERÍODO DE LICENCIAMENTO DE 36 MESES.	un	01	R\$ 37.400,00	R\$ 37.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 200.299,99

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 1 de 10

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – www.tce.go.gov.br
Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó Goiânia-GO - CEP 74.674-015 - (62) 3228-2824

6aa228884ebc6e88627eb48275dda21b0f06c69dc930f92e4180d3573ea03257





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

1.1. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA PÓS ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto deste contrato, em um único ato, em até 5 (dias) úteis contados da assinatura do contrato, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó - Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

2.2. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

2.3. O acesso ao portal da Adobe, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

2.4. Todos os itens previstos neste contrato contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

3.1.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem serviço de entrega técnica e assistência técnica nos equipamentos e softwares objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.

3.1.3. Rejeitar o recebimento dos equipamentos e utensílios que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar a entrega do objeto deste contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 4.3. Arcar com todas as despesas de fretes caso o recebimento do objeto seja rejeitado devido a inconformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.4. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste contrato, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia dos equipamentos e pelos custos de fretes e de exportação e importação.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 200.299,99 (duzentos mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
- 5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega efetiva dos produtos.
- 5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário na classificação orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000100 – Recursos Ordinários, sendo classificadas na Natureza de Despesa 3.3.90.40.14 - Locação de Softwares.
- 5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 00338 pela CONTRATANTE, em 23/04/2025.
- 5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.
- 5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em 25 de fevereiro de 2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
- 5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 3 de 10



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação) como fiscal do contrato.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 e 2 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM =

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 4 de 10

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – www.tce.go.gov.br

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó Goiânia-GO - CEP 74.674-015 - (62) 3228-2824

6aa228884ebc6e88627eb48275dda21b0f06c69dc930f92e4180d3573ea03257



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura pelo representante da CONTRATANTE.

7.1.1. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado até o limite máximo admitido legalmente, a critério da CONTRATANTE, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.3 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 6 de 10



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. As hipóteses de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 8.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 8.6. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 7 de 10

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – www.tce.go.gov.br

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó Goiânia-GO - CEP 74.674-015 - (62) 3228-2824

6aa228884ebc6e88627eb48275dda21b0f06c69dc930f92e4180d3573ea03257



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de

Esse documento foi assinado por MARCIA CAETANO DA SILVA e HELDER VALIN BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Página 9 de 10

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – www.tce.go.gov.br

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó Goiânia-GO - CEP 74.674-015 - (62) 3228-2824

6aa228884ebc6e88627eb48275dda21b0f06c69dc930f92e4180d3573ea03257





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Assinado digitalmente por:
HELDER VALIN BARBOSA
CPF: 155.502.141-72
Data: 29/04/2025 08:53:22 -03:00



Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829
551172

Assinado de forma
digital por MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2025.04.24
17:39:26 -03'00'

Márcia Caetano da Silva
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCIA CAETANO DA SILVA (CPF 698.295.511-72) em 24/04/2025 17:39 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ HELDER VALIN BARBOSA (CPF 155.502.141-72) em 29/04/2025 08:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate/YHFUP-7JZR2-33XDJ-4VRGF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate>

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.198.254/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. PROCESSO Nº 00193-00001901/2024-48.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.133.323/0001-90, localizada Granja do Torto, Parque Tecnológico de, Brasília - DF, 70636-000, neste ato representado pelo **Sr. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES**, portador do RG nº e inscrito no CPF nº .045.614 residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor - Presidente (substituto), nomeado, publicado no Diário Oficial nº 153, de 13 de agosto de 2020, pág. 11, doravante denominada **CONTRATANTE**, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, situado no SHN Quadra 01, - Asa Norte -Brasília/DF – CEP: 70701-000, neste ato representado pela **Sra MARCIA CAETANO DA SILVA**, portador do CPF nº .295.511 residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024-MGI (158408989), da Proposta (XX), do Decreto nº 44.330, de 16/03/2021 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps	Licença Subscrição por 36 meses	2	R\$ 13.975,00	R\$ 27.950,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência (158392321);

2.3.2. O Edital da Licitação N° 04/2024 - PE n° 90.001/2024-MGI (158408989);

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Plano Plurianual - **PPA 2024/2027** - Lei n° 7.378, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO 2024** - Lei n° 7.313, de 27 de julho de 2023 e com a Lei Orçamentária Anual - **LOA 2024** - Lei n° 7.377, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários destinados à execução das despesas do objeto deste projeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II – Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39-08;

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado;

V- Valor: R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais);

5.2. O empenho será de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n° 2024NE01186 emitida em 30/12/2024, sob o evento n° 400091 - EMPENHO DA DESPESA, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 dias de sua

apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

6.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7 deste contrato.

8.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.8, observada a legislação que rege a matéria.

8.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

Economia.

8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a Superintendência da Unidade da Administração Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do requerimento para 30 (trinta) dias decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa e da multa.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da

Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “h” do subitem 12.1, de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato, no caso de reincidência, ressalvadas as seguintes infrações.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

17.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EXECUTOR

19.1. A FAPDF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

20.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012 e Diário Oficial do Distrito Federal, em atenção ao art. 228, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

22.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, os quais não possam ser resolvidos por conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pela FAPDF:

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

Diretor-Presidente

(substituto)

Pela CONTRATADA:

MARCIA CAETANO DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES-Matr. 1694562-X, Vice-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 30/12/2024, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159632226)
verificador= **159632226** código CRC= **C116A4D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70.636-000 - DF
Telefone(s): 3462-8800
Site - www.fap.df.gov.br
